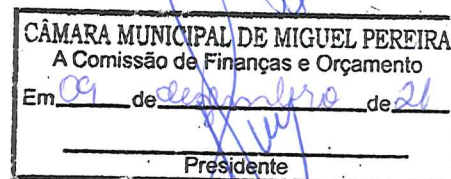


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA



Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 170/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 12 / 12 / 2021
PRESIDENTE

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVIRUS), de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 09 / 12 / 2021

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 93.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 93.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 93.000,00
-----------------------	-------------------------------------	----------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.999, de 03/11/2021 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M
1718.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo
1718.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo
1718.03.1.1.000 – Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal
1718.03.1.1.039 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19)
– Portaria 2.999, de 03/11/21

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Novembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12.240.308/0001-93	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	RJ
		Município
		MIGUEL PEREIRA
Código IBGE	População	Ano Censo
330290	25.622 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ANDRE PINTO DE AFONSECA	31/12/2016	CAMILA RAMOS DE MIRANDA
Presidente Conselho		
DUANE DE ABREU DIAS		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	N°	N°	Ações
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido			Proposta	Portaria	
Única em 2021	823943	11/11/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	93.000,00	0,00	93.000,00		25000.165027/2021-19		2999	
Total							93.000,00	0,00	93.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2021 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 333
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de 308.059.500,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062, de 9 de Agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 relativo ao procedimento "O303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento O303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de julho e agosto de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Município Gestor	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	660.000,00
AC Total				660.000,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	2.274.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	316.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	45.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	4.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	78.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	168.000,00

RJ	330030	BARRA DO PIRAI	Municipal	106.500,00
RJ	330040	BARRA MANSA	Municipal	186.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	Municipal	460.500,00
RJ	330050	BOM JARDIM	Municipal	31.500,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	516.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	Municipal	114.000,00
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	Municipal	19.500,00
RJ	330090	CAMBUCI	Municipal	25.500,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	924.000,00
RJ	330110	CANTAGALO	Municipal	15.000,00
RJ	330120	CARMO	Municipal	52.500,00
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	Municipal	49.500,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	Municipal	19.500,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	Municipal	13.500,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	1.791.000,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	Municipal	73.500,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	424.500,00
RJ	330200	ITAGUAI	Municipal	51.000,00

RJ	330225	ITATIAIA	Municipal	1.500,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	567.000,00
RJ	330250	MAGE	Municipal	291.000,00
RJ	330260	MANGARATIBA	Municipal	66.000,00
RJ	330270	MARICA	Municipal	573.000,00
RJ	330280	MENDES	Municipal	6.000,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	93.000,00
RJ	330310	NATIVIDADE	Municipal	7.500,00
RJ	330330	NITEROI	Municipal	847.500,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	775.500,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	Municipal	376.500,00
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	64.500,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	43.500,00
RJ	330380	PARATI	Municipal	72.000,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	292.500,00
RJ	330395	PINHEIRAL	Municipal	16.500,00
RJ	330400	PIRAI	Municipal	69.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	Municipal	25.500,00
RJ	330412	QUATIS	Municipal	4.500,00
RJ	330414	QUEIMADOS	Municipal	82.500,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	124.500,00
RJ	330420	RESENDE	Municipal	144.000,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	52.500,00
RJ	330440	RIO CLARO	Municipal	36.000,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	Municipal	1.500,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	Municipal	255.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	3.729.000,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	Municipal	118.500,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	Municipal	81.000,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	540.000,00
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	Municipal	3.000,00